

# Bolsa de Estudo de Mestrado Dissertações em Segurança Contra Incêndios



## Regulamento

Candidaturas  
de 15 de setembro a 15 de outubro de 2025  
no formulário disponível em [etu.pt](http://etu.pt)

[www.etu.pt](http://www.etu.pt)



## ETU Universidades

O programa **ETU Universidades** tem como objetivo promover e contribuir para o desenvolvimento e divulgação do conhecimento científico em Portugal no domínio da segurança contra incêndios, concretizando-se através de iniciativas de apoio à investigação académica. Este programa insere-se no âmbito da Missão e Visão da ETU Fire Safety Consultants.

### Missão

A ETU é movida pelos objetivos fundamentais da segurança contra incêndios – a salvaguarda da vida, a proteção do património cultural e do ambiente, a continuidade de operação das instituições – preconizando uma abordagem científica da segurança contra incêndios.

A atuação da ETU deve servir o bem (em sentido lato), constituir uma mais-valia para a sociedade em geral e para os seus colaboradores e parceiros em particular.

### Visão

Ser cada vez mais uma referência na área da Segurança contra Incêndios, distinguindo-se por uma abordagem científica e contribuindo ativamente para a evolução de Portugal.

## Bolsa de Estudo de Mestrado ETU Fire Safety Consultants

Esta bolsa de estudo tem como objetivo incentivar a investigação científica e disseminação do conhecimento em áreas específicas da segurança contra incêndios. Para além do apoio financeiro, a bolsa integra um programa de tutoria destinado a promover a articulação entre a Academia e a comunidade técnica, fomentando a transferência de conhecimento e a aproximação entre investigação e a comunidade técnica.

## Regulamento

### Artigo 1º - Âmbito

As bolsas de estudo são concedidas a estudantes de mestrado em universidade nacional, aplicando-se ao ano letivo de desenvolvimento da dissertação. Podem ser atribuídos a alunos que frequentem, os cursos de engenharia, arquitetura, ciências sociais, designadamente na área do comportamento humano e matemática, designadamente na área de estatística.

### Artigo 2º - Áreas prioritárias de investigação

São identificadas as seguintes áreas prioritárias de investigação:

- Estudo comparativo entre a regulamentação nacional de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE) e regulamentação de países europeus, devidamente enquadrados no contexto mais vasto da regulamentação, numa das seguintes áreas:
  - Modelo de regulamentação (se é prescritiva, prescritiva de 2ª geração, baseada no desempenho, baseada no risco; enquadramento legal, etc.);
  - Requisitos de resistência ao fogo (compartimentação);
  - Requisitos de reação ao fogo;
  - Requisitos de evacuação;
  - Requisitos de controlo de fumo;
  - Requisitos de extinção automática;
- Análise pelo desempenho dos requisitos da regulamentação nacional de SCIE numa das seguintes áreas:
  - Evacuação;
  - Controlo de fumo em estacionamento;
  - Controlo de fumo em locais de risco;
  - Controlo de fumo em vias de evacuação;

- Análise do desempenho dos requisitos da regulamentação nacional de fogos rurais numa das seguintes áreas:
  - Validação da eficácia das faixas de gestão de combustíveis;
  - Validação da regulamentação específica de SCIE aplicável a edifícios localizados em áreas florestais ou de interface urbano-rural;
  - Validação da regulamentação na interface urbano-rural;
- Desenvolvimento de aplicações baseadas em novas tecnologias informáticas (inteligência artificial, *internet of things*, *big data*, *machine learning*, *deep learning*, *augmented reality*, etc.) como suporte à segurança contra incêndios, como por exemplo:
  - Modelação de incêndios como suporte ao projeto ou como ferramenta de apoio operacional aos meios de socorro (modelação em tempo real);
  - Ferramentas de realidade aumentada (*augmented reality*) para utilização em situação de Incêndios (apoio à evacuação ou aos meios de socorro);
- Análise estatística de incêndios, não se limitando aos dados publicamente disponíveis, mas complementando-os com outras fontes de informação (bombeiros, seguradoras, contactos diretos, etc.), podendo a análise cingir-se a utilizações ou zonas geográficas específicas.

### **Artigo 3º - Condições de elegibilidade**

Serão admitidos a concurso os estudantes que, no ano letivo de 2025-2026, se encontrem matriculados no 2.º ano de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, ministrado por uma instituição de ensino superior (IES) portuguesa, desde que detenham uma média mínima de 15,5 valores, sem arredondamentos.

A média referida será apurada nos seguintes termos:

- Curso de mestrado integrado – Todas as disciplinas realizadas do 1º ao 4º ano até ao momento da candidatura;
- Curso de mestrado – Todas as disciplinas realizadas no 1º ano de mestrado até ao momento da candidatura.

## Artigo 4º - Candidaturas

As candidaturas são feitas online no formulário disponibilizado no site da ETU Fire Safety Consultants ([www.etu.pt](http://www.etu.pt)) entre 15 de setembro e 15 de outubro, inclusive.

Deverão ser facultadas no formulário as seguintes informações:

- Nome da instituição de ensino;
- Nome e endereço de email do orientador;
- Texto de descrição da área, metodologia e objetivo da dissertação, até 2.500 caracteres;
- Nome e endereço de email de dois professores do ensino superior que conheçam o candidato e a quem possam ser solicitadas cartas de recomendação, nos seguintes termos:
  - Pelo menos um dos professores deve ser docente na universidade que o candidato frequenta;
  - O candidato deverá informar os professores em causa que poderão vir a ser contactados por email pela ETU Fire Safety Consultants, devendo responder até 22 de outubro;
  - O candidato não poderá receber cópia das cartas de recomendação ou ser informado do seu conteúdo;

## Artigo 5º - Documentação necessária

Deverão ser anexados à candidatura os seguintes documentos em formato PDF:

- Ficha de estudante com todas as unidades curriculares, notas e créditos obtidos até à data do concurso;
- *Curriculum Vitae*, onde constem eventuais atividades extracurriculares.
- Quando por motivos não imputáveis ao candidato, o mesmo não consiga entregar todos os documentos previstos no presente artigo dentro do prazo de candidatura, a mesma poderá ser admitida condicionalmente, caso em que poderão ser entregues os documentos em falta para

o correio eletrónico [universidades@etu.pt](mailto:universidades@etu.pt) até ao dia 22 de outubro, sob pena de indeferimento liminar da respetiva candidatura.

### **Artigo 6º - Proteção de dados**

Todos os dados pessoais disponibilizados em sede de candidatura serão tratados exclusivamente para o efeito da atribuição da bolsa, sendo conservados apenas pelo período estritamente necessário a essa finalidade. Excetuam-se os candidatos que venham a ser Bolseiros, cujos dados constantes nas respetivas dissertações, bem como imagens e registos áudio recolhidas durante o período de elaboração, discussão e apresentação da dissertação, poderão ser conservados por tempo indeterminado.

A ETU Fire Safety Consultants cumprirá estritamente a legislação aplicável, nomeadamente:

- Acesso dos candidatos aos seus dados, bem como a sua retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade;
- Implementação de medidas de segurança que assegurem a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

A ETU Fire Safety Consultants poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados através do endereço de correio eletrónico [etu@etu.pt](mailto:etu@etu.pt).

### **Artigo 7º - Bolsas**

O valor máximo da bolsa a atribuir por estudante é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), calculado em função dos custos que houver a suportar pelo estudante no desenvolvimento da dissertação.

O financiamento pode ter as seguintes componentes, não ultrapassando no total o valor máximo acima referido:

- Despesas relacionadas com trabalho de campo (incluindo deslocações), testes, ensaios ou trabalho laboratorial – até 1.000,00€;

- Despesas relacionadas com cursos de formação avançada, participação em conferências e similares (incluindo deslocações), aquisição de livros, entre outros – até 1.000,00€, devendo as despesas em causa ser previamente validadas pela ETU Fire Safety Consultants;
- Apoio social complementar para candidatos cujo valor anual de rendimento per capita do agregado familiar seja inferior a 12.000,00€ – até 1.000,00€; para solicitar este apoio os candidatos deverão apresentar comprovativo de candidatura à bolsa de ação social da DGES no ano letivo em causa, sendo considerados válidos para este efeito rendimentos calculados pela DGES.

### **Artigo 8º - Avaliação de candidaturas**

A avaliação dos candidatos será feita por um júri composto pelos seguintes três elementos:

- Arq. Paulo Ramos (ETU Fire Safety Consultants), que preside ao Júri;
- Eng.<sup>a</sup> Elisabete Cordeiro (Laboratório Nacional de Engenharia Civil);
- Eng.<sup>a</sup> Cristina Calmeiro (Instituto Politécnico de Castelo Branco).

### **Artigo 9º - Critérios de atribuição**

A avaliação terá em conta:

- Adequação do tema proposto às áreas prioritárias de investigação;
- Mérito académico;
- Metodologia proposta;
- Cartas de recomendação.

Caso o Júri considere necessário, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista online.

### **Artigo 10º - Decisão e comunicação**

Os resultados serão comunicados por email até ao dia 30 de novembro. Não será admitido recurso da decisão do Júri.

### **Artigo 11º - Verificação da idoneidade dos candidatos**

A atribuição de bolsa pressupõe a verificação da idoneidade dos candidatos selecionados, avaliada através do preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ausência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- Inexistência de quaisquer sanções aplicadas ao abrigo de normas nacionais e internacionais.

Para essa verificação serão solicitados aos candidatos selecionados a seguinte documentação:

- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- Certidão de não dívida à Segurança Social.

### **Artigo 12.º - Incompatibilidades**

A atribuição da bolsa é incompatível com outras de natureza idêntica, salvo autorização expressa da ETU Fire Safety Consultants.

### **Artigo 13.º - Branqueamento de capitais**

No caso de o Bolseiro se enquadrar numa das circunstâncias aplicáveis a pessoas singulares previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, deverá informar previamente a ETU Fire Safety Consultants desse facto, prestando a informação legalmente exigível para cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

### **Artigo 14.º - Tutoria**

Com vista a fazer a ponte entre a Academia e a comunidade técnica, a ETU Fire Safety Consultants designa um tutor para acompanhamento do desenvolvimento da dissertação. O tutor poderá marcar reuniões regulares com o bolseiro, dar sugestões para avanço do trabalho e facilitar o contacto com outros profissionais e investigadores que, de alguma forma, possam contribuir para o desenvolvimento da dissertação. O Tutor deve fazer uma revisão do rascunho final da dissertação, de forma a propor correções que considere úteis. Não se pretende, que o papel do tutor se sobreponha ao do orientador da dissertação, nem a tutoria cria qualquer dependência hierárquica do bolseiro relativamente à ETU Fire Safety Consultants.

### **Artigo 15.º - Direitos dos bolseiros**

O Bolseiro tem direito a beneficiar das condições estabelecidas no presente Regulamento, designadamente:

- Receber o valor da bolsa, nos termos, prazos e condições previstos;
- Obter da ETU Fire Safety Consultants o apoio necessário à boa execução do projeto ou atividade financeira;
- Ser acompanhado e orientado pelo tutor designado;
- Ter acesso a informação clara e transparente relativamente aos seus deveres, prazos e obrigações;
- Ver reconhecida e certificada, pela ETU Fire Safety Consultants, a participação e conclusão do período de bolsa, através da emissão de certificado;
- Referenciar a condição de bolseiro do programa ETU Universidades no seu currículo e em produções científicas ou académicas resultantes do trabalho desenvolvido;

### **Artigo 16.º - Deveres do bolseiro**

Ao aceitar a bolsa, o bolseiro obriga-se a observar os seguintes deveres:

- Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- Respeitar as orientações do tutor, participando nas reuniões por este marcadas e prestando as informações que forem solicitadas;
- Apresentar relatórios de progresso e relatório final;
- Enviar o rascunho final da dissertação ao tutor, para sua revisão e comentários;
- Informar a ETU Fire Safety Consultants de qualquer alteração nos seus dados pessoais e de contacto;
- Informar a ETU Fire Safety Consultants de qualquer facto ou ocorrência que justifique a suspensão da bolsa;
- Permitir a divulgação pública da atribuição da bolsa através dos canais de comunicação da ETU Fire Safety Consultants, nomeadamente site, redes sociais e *newsletter*, referindo o nome do bolseiro, título da dissertação e datas de eventuais apresentações públicas da dissertação; essa divulgação pode compreender registos fotográficos e de vídeo do candidato;
- Referir na dissertação o estatuto de bolseiro da ETU Fire Safety Consultants.

### **Artigo 17.º - Cancelamento da bolsa**

A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias, mediante verificação dos respetivos fundamentos:

- Tenham sido prestadas informações falsas ou inexatas em sede de candidatura;
- Se verifique incumprimento das obrigações do bolseiro definidas no presente regulamento;
- Se verifique uma violação do código de conduta da ETU Fire Safety Consultants, em anexo.

O cancelamento será comunicado por escrito por email dirigido ao bolseiro, com cópia para o seu orientador.

Sendo a bolsa cancelada por ato imputável ao bolseiro, a ETU Fire Safety Consultants poderá exigir a restituição dos montantes já pagos.

### **Artigo 18.º - Alterações e omissões**

A ETU Fire Safety Consultants reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, comprometendo-se a comunicar ao Bolseiro quaisquer alterações que, uma vez conhecidas, se tornam vinculativas. A ETU Fire Safety Consultants reserva-se o direito de proceder a alterações ao presente Regulamento, obrigando-se a comunicar ao Bolseiro quaisquer modificações efetuadas, as quais se tornarão vinculativas a partir da data da respetiva notificação.

As situações não previstas no presente Regulamento serão decididas pela direção da ETU Fire Safety Consultants.

### **Artigo 19.º - Contactos**

Todos os contactos relacionados com a candidatura e eventual atribuição de bolsa deverão ser realizados exclusivamente por email, através do endereço [universidades@etu.pt](mailto:universidades@etu.pt).

### **Artigo 20.º - Foro**

Para todas as questões emergentes da interpretação, execução ou cumprimento do presente Regulamento, será competente o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo das disposições legais imperativas aplicáveis.

## Anexo - Código de conduta da ETU Fire Safety Consultants

Os colaboradores da ETU Fire Safety Consultants [e neste caso também os bolsheiros financiados ao abrigo do programa ETU Universidades] devem observar a seguinte conduta:

- Conduzir a sua atividade por elevados níveis de ética, educação, respeito pelos outros, honestidade e boa-fé;
- Desempenhar as suas funções com elevado profissionalismo e competência;
- Assegurar a confidencialidade de todas as informações a que tenham acesso no exercício das suas funções, quer sejam relativas à ETU Fire Safety Consultants, ou relativas aos seus parceiros;
- Evitar situações que possam configurar ou sugerir um conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da ETU Fire Safety Consultants;
- Atuar sempre com respeito pela diferença, adotando uma postura inclusiva e assegurando tratamento igual a todas as pessoas, independentemente das suas características ou opções de vida (nomeadamente género, sexualidade, raça, nacionalidade, religião ou orientação política);
- Sempre que participem em eventos públicos (conferências e afins) em representação da ETU Fire Safety Consultants [ou, neste contexto, como bolsheiros da ETU Fire Safety Consultants] devem abster-se de emitir opiniões pessoais, limitando-se à apresentação dos conteúdos científicos em causa, bem como de fazer comentários marginais, de cariz político ou de qualquer outra índole, que possam comprometer os princípios de igualdade acima referidos.